

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO A SER REPASSADO PARA COAMA – PROCESSO INTERNO nº 2025/10987**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO – RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.612.537/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Dr. João Freitas, N° 75, em Passo Fundo (RS), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Cezar de Almeida Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 10064289778 SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 657.414.550-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, “**DOADORA**” e de outro lado, **COOPERATIVA DE TRABALHO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE – COAMA**, inscrita no CNPJ nº 21.975.299/0001-70, com sede na Rua Havaí, N° 99, Vila Rodrigues, Passo Fundo/RS, doravante denominada, simplesmente, “**DONATÁRIO**”;

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que a **DOADORA**, com base no artigo 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21, bem como nos documentos que integram o processo supramencionado, firma o presente Termo com o objetivo de viabilizar a doação de um tanque cilíndrico com capacidade de 15.000 litros, bem móvel sem valor agregado, em avançado estado de depreciação e considerado inservível ao Município na condição em que se encontra.

Considerando que o **DONATÁRIO** enquadra-se na Política de Doação.

As partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento Particular de Doação de Bem Móvel, que se regerá pelos termos e condições a seguir, bem como pela Política para Doações.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOAÇÃO

1.1 – Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **DOADORA** transfere em doação à **COAMA** um Tanque cilíndrico de 15.000 litros, registrado sob o tomo nº 1600000225.

1.2 – O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação acima referida, obrigando-se a cumprir as obrigações contidas neste Instrumento Particular de Doação, sem encargos, custos ou cobranças de qualquer natureza.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 – Será de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO** o controle sobre a utilização do bem ora doado.

2.2 – O **DONATÁRIO** declara que tem plenos poderes, inclusive societários/associativos, capacidade e todas as autorizações necessárias para firmar este Instrumento Particular de Doação e os outros documentos e instrumentos a ele relacionados e realizar as transações e/ou obrigações neles contempladas, bem como para cumprir as obrigações deles decorrentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS



3.1 – O inadimplemento, pelo DONATÁRIO, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato e/ou na Política de Doação, não sanado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de notificação formal da DOADORA, facultará a esta a revogação da doação, de pleno direito, independentemente de qualquer outra formalidade.

3.2 – A revogação mencionada no item 3.1 sujeitará o **DONATÁRIO** à devolução imediata à **DOADORA** de todo e qualquer equipamento e/ou acessórios doados, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos sofridos pela **DOADORA**.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – O presente instrumento obriga as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

4.2 – Quaisquer alterações ao presente instrumento e seus anexos somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

4.3 – Os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, a qualquer título.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – As Partes elegem o Foro Central da Comarca de Passo Fundo-RS, como único competente a dirimir as controvérsias oriundas deste instrumento, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Este contrato será assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas, com validade jurídica nos termos da legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos de um documento físico.

Passo Fundo, 22 de setembro de 2025.

PEDRO CEZAR DE
ALMEIDA

NETO:65741455034

Assinado de forma digital por
PEDRO CEZAR DE ALMEIDA
NETO:65741455034
Dados: 2025.10.01 22:26:22
-03'00'

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO
Pedro Almeida
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO AMIGOS
DO MEIO AMBIENTE:21975299000170

Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE
TRABALHO AMIGOS DO MEIO
AMBIENTE:21975299000170
Dados: 2025.09.23 08:52:42 -03'00'

COOPERATIVA DE TRABALHO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE
Antônio Valdir Rodrigues dos Santos
Presidente